

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 454/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

Considerando que os atos que acarretam inclusão, exclusão ou alteração de numerário na folha de pagamento de pessoal devem ser encaminhados à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal até o quinto dia de cada mês,

RESOLVE:

Art. 1º Os expedientes referentes à indicação para cargo em comissão e função comissionada, substituição de cargo em comissão e de função comissionada, bem como os relativos à frequência dos servidores devem ser enviados à Divisão de Administração de Pessoal, impreterivelmente, até o primeiro dia útil de cada mês, a fim de que sejam enviados no prazo regulamentar à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal para as providências respectivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Boletim Interno, e no Diário da Justiça Eletrônico.